



## CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 27/2023, de 21 de dezembro

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta e nove minutos, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu ordinariamente em sessão pública, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado**, com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques**, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** e **dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**, não tendo comparecido a senhora Vereadora **Maria Dulcília Martins Sereno**, por motivos de ordem pessoal. -----

Secretariou a reunião a senhora assistente técnica, **Jackeline Almas Neves Caetano**. -----

### FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

-----  
A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 39º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada à presente reunião pela senhora Vereadora, **Maria Dulcília Martins Sereno**. -----

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

-----  
Usaram da palavra: -----

- ✓ A senhora Vereadora **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** para questionar o senhor Presidente da Câmara Municipal sobre se existem procedimentos relacionados com a construção de muros particulares e critérios para essas edificações. -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu à questão colocada pela senhora Vereadora, **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques**, dizendo, resumidamente, que a construção de muros é uma exceção e a Câmara Municipal só intervém em casos excecionais e de interesse público. Exemplificou com uma situação em Santo André, em que o muro particular



estava legalizado e, face à necessidade de alargamento da rua, a Câmara Municipal, com a colaboração da Junta de freguesia, procedeu ao alargamento dessa rua e construiu o correspondente muro. Finalizou a sua intervenção dizendo que a Câmara Municipal não dispõe de regulamento e intervém apenas em casos excepcionais, de interesse público. -----

2

---

## ORDEM DO DIA

---

### ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

---

#### 1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presentes as propostas das atas n.ºs **25 e 26**, respetivamente de **16 e 07 de dezembro de 2023**. Uma vez que as mesmas tinham sido previamente distribuídas por todos os membros da Câmara Municipal as suas leituras foram dispensadas tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las.** -----

A senhora Vereadora, **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques**, não votou a proposta de **ata n.º 26/2023**, de **30 de novembro**, em virtude de **não ter estado presente nessa reunião.** -----

#### 2 – RECURSOS HUMANOS – PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA TÉCNICO SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROPOSTA DE ANULAÇÃO -----

Presente informação do CDGF, de 18 de dezembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----

*"CONSIDERANDO QUE:*

- 1. Se encontra a decorrer o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior – área de Administração Pública para integrar a Secção de Património da Divisão de Gestão Financeira, tendo em vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso (extrato) n.º 17866/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 216, de 11 de novembro e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201911/0154;*
- 2. O júri analisou as candidaturas e os candidatos foram notificados da intenção de exclusão;*
- 3. Por um lado, através da reafecção dos recursos internos da Câmara Municipal, há a possibilidade de dotar a Secção do Património com mais um trabalhador, sem que seja necessário proceder-se, no imediato, ao recrutamento de mais uma pessoa;*
- 4. Por outro lado, em 1/10/2022, entrou em vigor a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que revogou a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que vigorava quando foi aberto o procedimento concursal supra referido;*



5. Com a entrada em vigor da referida Portaria, foram introduzidas alterações ao nível dos métodos de seleção, designadamente, a Entrevista Profissional de Seleção deixou de ser um dos métodos de seleção;

6. Excecionalmente, o procedimento concursal pode cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Pelo exposto, proponho a anulação do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior – área de Administração Pública, com fundamento nos considerandos supramencionados.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, anular o procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior – área de Administração Pública, para integrar a Secção de Património da Divisão de Gestão Financeira, tendo em vista a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, anteriormente aberto pelo aviso (extrato) n.º 17866/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 216, de 11 de novembro e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201911/0154, com base nos fundamentos constantes da descrita informação de 18 de dezembro de 2023.** -----

Devem o DGF e NRH proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**A – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 20 de dezembro de 2023, o qual acusa um saldo em dinheiro de **1.748.199,53 €** (Um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e nove euros e cinquenta e três cêntimos). -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2 – SUBSÍDIOS**

Nada a registar. -----

**3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS** -----



### 3.1 AHBVV - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS VAGOS – “PASSEIO DE PAIS NATAIS MOTORIZADOS” – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos - AHBVV, de 27 de novembro de 2023, requerendo isenção do pagamento de taxas. -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 07 de dezembro de 2023, que a seguir se transcreve: “ (...) *Em caso de deferimento do pedido, o valor total das taxas a isentar é de €16,44 (...)*”. -----
- Parecer do CDAAS, de 07 de dezembro de 2023: “*Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes dessa informação. – Quanto a decisão sobre a isenção de taxas, deverá o respetivo despacho ser objeto de ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal. (...)*”.-----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 07 de dezembro de 2023, “*(...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.*” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### 3.2 ACRAL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA AMIGOS LAVANDEIRA – PASSAGEM DE ANO COM A POPULAÇÃO DO LUGAR DA LAVANDEIRA – ESCOLA PRIMÁRIA DO LUGAR DA LAVANDEIRA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da associação ACRAL - Associação Cultural Recreativa Amigos Lavandeira, de 30 de novembro de 2023, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 05 de dezembro de 2023, que a seguir se transcreve: “ (...) *Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €43,35 (...)*”; -----
- Parecer do CDAAS, de 06 de dezembro de 2023: “*Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica, de 05/12/2023, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes dessa informação (...)*”.-----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato, de 07 de dezembro de 2023, “*(...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.*” -----



**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.<sup>a</sup> Susana Gravato.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**4 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – SUPLEMENTO ALIMENTAR – PROCESSO DEDJ\_ASE\_SA\_0026-2324, DEDJ\_ASE\_SA\_0027-2324 E DEDJ\_ASE\_SA\_0028-2324 - RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Informações do ST da DEDJ, de 07 e 15 de dezembro de 2023, sobre os processos DEDJ\_ASE\_SA\_0026-2324, DEDJ\_ASE\_SA\_0027-2324 e DEDJ\_ASE\_SA\_0028-2324. -----
- Despachos do Senhor Vereador Prof. Pedro Bento, de 07 e 15 de dezembro de 2023, no sentido da concordância com as informações e determinando aos serviços municipais para procederem em conformidade com essas informações. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas sobre os pedidos de suplementos alimentar dos processos DEDJ\_ASE\_SA\_0026-2324, DEDJ\_ASE\_SA\_0027-2324 e DEDJ\_ASE\_SA\_0028-2324.** -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**5 – COOLFER, LDA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS** -----

Presentes: -----

- Requerimento da empresa COOLFER, LDA., de 14 de dezembro de 2023, a requerer “(...) de acordo com o n.º 2 da cláusula 3.º do Contrato de concessão de benefícios tributários municipais, seja prorrogado pelo período de 4 anos (...).” -----
- Informação do CDAAS, de 15 de dezembro de 2023, concluindo: -----  
“(...) Pelo exposto, e em virtude dos requisitos subjacentes à atribuição dos benefícios tributários terem sido concretizados, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de prorrogação dos benefícios tributários municipais, pelo período de 4 anos, com incidência nos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027, ou seja, conceder a prorrogação dos seguintes benefícios tributários:  
a) Isenção de Derrama pelo período de 4 anos, com incidência nos anos de 2024 a 2027;  
b) Isenção de IMI pelo período de 4 anos, com incidência nos anos de 2024 a 2027, relativamente ao prédio urbano inscrito na matriz da freguesia de Vagos e Santo António, sob o artigo 2465, sendo que esta isenção deverá ser operacionalizada, por reembolso, através da apresentação do documento comprovativo do pagamento do IMI.” -----



- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de dezembro de 2023: “*Proceda-se em conformidade*”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar os benefícios tributários municipais pelo período de 4 anos, com incidência nos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027, nos termos constantes da referida informação de 15 de dezembro de 2023.** -----

**6 – MPLASTIC, LDA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS** -----

Presentes: -----

- Requerimento da empresa MPLASTIC, LDA., de 14 de dezembro de 2023, a requerer “ (...) nos termos do artigo 18º do Regulamento n.º 513/2017 a prorrogação dos benefícios fiscais concedidos em sede de “*CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS*”, outorgado entre a Requerente e o Município de Vagos a 22 (vinte e dois) de outubro de 2020. “ -----
- Informação do CDAAS, de 15 de dezembro de 2023, concluindo: -----  
“(...) Pelo exposto, e em virtude dos requisitos subjacentes à atribuição dos benefícios tributários terem sido concretizados, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de prorrogação dos benefícios tributários municipais, pelo período de 4 anos, com incidência nos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027, ou seja, conceder a prorrogação dos seguintes benefícios tributários:  
a) *Isenção de Derrama pelo período de 4 anos, com incidência nos anos de 2024 a 2027;*  
b) *Isenção de IMI pelo período de 4 anos, com incidência nos anos de 2024 a 2027, relativamente ao prédio urbano inscrito na matriz da freguesia de Vagos e Santo António, sob o artigo 3614, sendo que esta isenção deverá ser operacionalizada, por reembolso, através da apresentação do documento comprovativo do pagamento do IMI.*” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de dezembro de 2023: “*Para proceder em conformidade.*” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar os benefícios tributários municipais pelo período de 4 anos, com incidência nos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027, nos termos constantes da referida informação de 15 de dezembro de 2023.** -----

**7 – REGULAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL DE VAGOS (PIMVAGOS)**

Presente: -----

- Regulamento n.º 513/2017, de 29 de setembro de 2017. -----

**A Câmara Municipal, após várias trocas de impressões, deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento de revisão do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal de Vagos (PIMVAGOS).** -----



Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**8 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COVATO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL, NA MODALIDADE DE TAREFA - NAP 918RS-2023 -----**

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 13 de dezembro de 2023, concluindo: -----  
*“(…) Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:*
  - a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (…)”*. -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 13 de dezembro de 2023: *“Adjudique-se. À Reunião de C.M.”*. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).** -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**9 – CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DO AMBIENTE, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 42CP-2023 -----**

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 18 de dezembro de 2023, concluindo: -----  
*“(…) 15. Proposta*  
*Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:*
  - 15.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (…)”*; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 18 de dezembro de 2023: *“Concordo com o proposto no ponto 15. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 15.1 da presente informação”* “-----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção da senhora Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).** -----



Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **B – OBRAS MUNICIPAIS**

Nada a registar. -----

## **C – GESTÃO URBANÍSTICA**

### **1 – TOPONÍMIA – PROC.º 92/23 – VAGOS E SANTO ANTÓNIO DE VAGOS - “RUA DA VILA NASCENTE”** -----

O presente assunto foi retirado para esclarecimentos adicionais. -----

### **2 – ANA MARIA CAMPANUDO FANECA – PROC.º OEC 44/21 – OUCA – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXOS, PISCINA, LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO (NASCENTE) E DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO (POENTE)** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Ana Maria Campanudo Faneca, de 16 de agosto de 2022, a requerer a prorrogação de prazo para emissão do alvará, por falta de construtor para a realização da obra. ---
- Informação do SADU, de 04 de dezembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
  - “1. Informa-se, que foi ultrapassado o prazo da notificação n.º 1441/22 de 22/08/2022, pela qual a requerente foi notificada do deferimento do pedido de prorrogação do prazo para requerer emissão de alvará de licenciamento de obras, ao abrigo do n.º 2, do artigo 76.º, do RJUE.
  - 2. A requerente não apresentou o pedido de emissão de alvará, nem os documentos instrutórios, e não efetuou o pagamento das taxas devidas.
  - 3. Contactada telefonicamente, informou ter desistido da obra.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 13 de dezembro de 2023: “Considerando a informação prestada, deverá a Câmara Municipal declarar a caducidade da operação urbanística, nos termos do n.º 2. E do n.º 5. Do Artigo 71º do RJUE.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia da interessada, face à intenção de ser declarada a caducidade da licença de construção, com base nos fundamentos de facto e de direito constantes da informação da SADU, de 04 de dezembro de 2023, sendo que no caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade.** -----



Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3 – MARIA ROSETE ROCHA PINHO MOREIRA – PROC.º OEC 141/23 – GAFANHA DA BOA  
HORA - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Rosete Rocha Pinho Moreira, de 10 de novembro de 2023, juntando “(...) plano de acessibilidades com planta desenhada da habitação indicando o percurso acessível a pessoas com mobilidade condicionada (...)”. -----
- Informação da STDU, de 06 de dezembro de 2023, dando a conhecer que: -----

**“(…) 1. Enquadramento da pretensão**

*São apresentados novos elementos em resposta a notificação n.º 1702/23, relativos ao plano de acessibilidades do projeto de arquitectura de moradia unifamiliar, anexo e muros.*

*São apresentados novos elementos relativos ao projeto de arquitectura de habitação unifamiliar, anexo e muros, entregue ao abrigo do artigo 4.º do RJUE. (...)*

**“(…) 8. Conclusão / Proposta de Decisão**

*Atendendo ao acima referido, e quanto à implantação da moradia, verifica-se que a pretensão não cumpre o definido no n.º 2 do artigo 14.º do regulamento do PU, que define que os afastamentos laterais mínimos da construção principal ao limite do lote/parcela para edificações isoladas, são de 3m, sendo que a proposta não cumpre do lado nascente esta condição. No entanto, verifica-se que o mesmo poderá ser enquadrado na exceção prevista na alínea a) do n.º 4 do mesmo artigo, uma vez que o prédio apenas apresenta uma frente de 10m e existe previsão (PIP 10/23) de geminação com o terreno do lado nascente que tem igualmente cerca de 10m de frente.*

*Entende-se assim que o presente projeto de arquitectura reúne condições para ser aprovado, sendo que tendo em conta a situação relativa à implantação da moradia, deverá o presente processo ser objeto de decisão por parte da Câmara. (...)”-----*

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 13 de dezembro de 2023: “À Reunião da Câmara Municipal”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação da moradia e o projeto de arquitetura. -----**

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**4 – IBERENO - EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA ALIMENTAR, LDA – PROC.º OEC 190/23  
– SOZA – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA – RATIFICAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Ibereno - Equipamentos Para Indústria Alimentar, Lda., de 13 de dezembro de 2023, juntando elementos ao processo. -----
- Informação da STDU, de 13 de dezembro de 2023, dando a conhecer que: -----

**“(…) 1. Enquadramento da pretensão**

*1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de obras de edificação de unidade industrial e muros de vedação (alínea c), do n.º 2, do art.º 4.º do RJUE).*



1.2. De acordo com a informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 16 de novembro de 2023 (P.I. n.º 17106/23,1), o presente processo não possui antecedentes processuais.

**(...) 9. Conclusão / Proposta de Decisão**

9.1. Face ao exposto, salvaguardando o mencionado nos pontos n.º 2.3.3 e 7.4, em tudo o mais, não se vê inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura...(...) ”-----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 13 de dezembro de 2023: “Aprovado o projeto de arquitetura conforme e nos termos da informação. Fixo o prazo de seis meses para a apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra. À Reunião da Câmara Municipal para ratificar.”. -----

10

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da sra. Vereadora eng.ª Sara Caladé, de 13 de dezembro de 2023.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**5 – MANUEL GONÇALVES SIMÕES – PROC.º OLOU 20/89 – SOZA – REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Manuel Gonçalves Simões, de 12 de outubro de 2023, a solicitar a “anulação do referido loteamento uma vez que o mesmo nunca foi participado na respetiva Repartição de Finanças, mantendo-se atualmente com um único art.º de matriz.” -----
- Informação da STDU, de 13 de dezembro de 2023, dando a conhecer que: -----

**(...) 1. Enquadramento da pretensão**

1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de operação de loteamento, titulado pelo Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 20/89, de 6 de setembro de 1989.

1.2. No âmbito do presente requerimento, vem o requerente apresentar um pedido de revogação de ato administrativo.

**(...) 3. Conclusão / Proposta de Decisão**

3.1. Face ao exposto, entende-se não haver inconveniente na revogação requerida, devendo o processo ser remetido a Reunião de Câmara Municipal, por forma a que esta revogue o ato por ela autorizado, em Reunião de Câmara Municipal, de 23 de março de 1989.

3.2. Sem prejuízo do supradito, mais se informa que, se verifica a existência de uma discrepância entre a área constante na Certidão Permanente de Registo Predial, e nas Certidões de Teor das Cadernetas Prediais das Finanças, 7220m2 e 11522m2 (1600m2 + 9922m2), respetivamente, inconformidade esta, sobre a qual o requerente informa já ter iniciado esforços para tentar resolver...(...) ”-----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 15 de dezembro de 2023: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 167.º do Código do Procedimento Administrativo, proceder à revogação do ato de aprovação da operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 20/89, uma vez que a mesma não foi objeto de registo e não produziu quaisquer efeitos práticos.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – **SOFIA BRANDÃO SANTO – PROC.º OEC 114/22 – OUCA – DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE ANEXOS E LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO**

Presentes: -----

- Requerimento de Sofia Brandão Santo, de 11 de dezembro de 2023, para a *apresentação de termos com a designação da operação urbanística compatibilizada com a pretensão do pedido. Exposição sobre a intenção da demolição da edificação existente. Inclusão na memória descritiva um ponto sobre os requisitos da portaria n.º 138-I/2021 de 1 de julho cumprindo o DL n.º 101D/2020 de 7 de dezembro.* -----
- Informação da STDU, de 15 de dezembro de 2023, dando a conhecer que: -----

**“(…) 1. Enquadramento da pretensão**

1.1. *O processo em análise diz respeito a uma demolição da edificação existente (alínea f), do n.º 2, do art.º 4.º do RJUE), legalização de obras de edificação de anexos (art.º 102.º-A do RJUE) e licenciamento de obras de reconstrução e alteração de moradia unifamiliar (alínea c), do n.º 2, do art.º 4.º do RJUE).*

1.2. *Antecedentes processuais: ver informação prestada pela Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo, a 18 de julho de 2022 (P.I. n.º 9919/22,1).*

1.3. *No âmbito do presente processo, foi o requerente notificado, através do Ofício n.º 1275/23, de 11 de agosto de 2023, da necessidade de aperfeiçoamento do pedido.*

**“(…) 3. Conclusão / Proposta de Decisão**

3.1. *Face ao exposto:*

3.1.1. *No que concerne às obras de legalização de anexos, deverão ser apresentados os projetos de especialidades, tendo em consideração o referido no art.º 35.º do RMUE.*

3.1.2. *No que concerne às obras de demolição e edificação a licenciar:*

3.1.2.1. *Antes de mais, e no seguimento do mencionado no ponto n.º 2.4, deve o processo ser submetido a reunião da Câmara Municipal, para que a mesma delibere sobre se autoriza a demolição da edificação, incluindo a fachada revestida a azulejos.*

3.1.2.2. *Salvaguardando o suprarreferido, em tudo o mais, o projeto de arquitetura reúne condições para aprovação (…). ”*-----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 15 de dezembro de 2023: *“Notifique-se conforme ponto 3.1.1. À Reunião da Câmara Municipal, quanto ao ponto 3.1.2.”.* -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:** -----

**a) Autorizar a demolição da edificação, incluindo a fachada revestida a azulejos;** -----

**b) Aprovar o projeto de arquitetura.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Usaram da palavra: -----



- ✓ O senhor Francisco Peralta, residente na Rua Direita, nº 65, no Fontão, para manifestar o seu desagrado sobre algumas situações que, no seu entender, não estão bem, na zona da sua residência, designadamente a falta de segurança por ausência de passeios, o excesso de velocidade, os muros em queda, e as crianças sem terem um abrigo de autocarro. -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** prestou os esclarecimentos tidos por conveniente sobre o assunto, dizendo, resumidamente, o seguinte: -----
  - a) Quanto aos passeios, explicou os procedimentos e critérios que são adotados pela Câmara Municipal, e, pese embora as obras no Fontão não terem corrido, na altura, tão bem quanto o desejável, ficaram por fazer os passeios, prevemos que no ano de 2024 este problema de segurança esteja resolvido. -----
  - b) Quanto ao excesso de velocidade, explicou ao munícipe que se trata de um problema da sociedade, em virtude dos condutores não cumprirem os limites de velocidade, bem como a impossibilidade dos agentes de fiscalização estarem em todo o lado ao mesmo tempo, para atuarem os infratores. -----
  - c) Quanto aos muros em queda, solicitou ao munícipe que indicasse quais são os que estão em perigo, tendo o mesmo respondido que se trata dos muros em frente à sua habitação. -----
  - d) Quanto às paragens dos autocarros, explicou ao munícipe o processo que a Câmara Municipal e a CIRA recentemente implementaram com a contratualização dos transportes públicos e deu a conhecer o que ainda está em falta, a saber: o reforço das paragens de autocarro e a colocação de postaletes informativos, complementados com uma aplicação informática para telemóveis. -----

Antes de ser dada por terminada a presente reunião o senhor Presidente da Câmara Municipal desejou a todos os votos de um Feliz Natal e boas entradas em 2024, tendo os presentes retribuído, de igual modo, esses votos. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e trinta e um minutos. -----